

PARECER: Nº 610 CGM - PMSMG

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000053/2022-CPL/PMSMG

OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 20230107, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO EM ESCAMA, RECARGA DE GÁS (GLP) 13KG, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu a **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 27, que tem como objeto a elaboração do primeiro termo de apostilamento ao contrato número 20230107, originado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, que tem de um lado como parte o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e do outro a empresa PEG PAG LTDA.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para o apostilamento do contrato:

- a) ofício Nº 308/2023 – SEMED, manifestação requerendo a alteração da cláusula décima quarta do instrumento contratual, passando a vigorar a redação prevista na respectiva manifestação, fl. 01 a 02 dos autos;
- b) cópia do contrato Nº 20230107, fls. 03 a 15 dos autos;
- c) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação e Fundeb para cobertura das despesas, fl. 17 a 18 dos autos;
- d) declaração da adequação orçamentária e financeira, fl. 20 dos autos;
- e) termo de autorização para a realização do apostilamento de dotação orçamentária para despesa, fl. 21 dos autos;
- f) minuta do primeiro termo de apostilamento ao contrato nº 20230107, fls. 22 a 23 dos autos;
- g) parecer jurídico, fls. 25 a 26 dos autos.

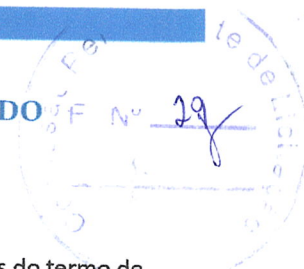
No tocante as formalidades legais exigidas para o apostilamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxes para correção de dotação orçamentária, corrigindo a cláusula décima quarta, do contrato nº 20230107, conforme constam nos autos.

Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade do apostilamento ao contrato nº 20230107, tendo como base legal o art. 65, §8º da Lei. 8.666/93.

Constam nos autos o termo de autorização da autoridade competente, para realização do primeiro termo de apostilamento ao contrato, bem como, a informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de Dotação Orçamentária, para cobertura das despesas do primeiro termo de apostilamento ao contrato nº 20230107, providências exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, art.16, inciso II.

Os autos foram submetidos a apreciação da Assessoria Jurídica, que por sua vez, emitiu parecer jurídico favorável ao apostilamento, que altera a cláusula décima quarta, prevista no instrumento contratual, para a correção de dotação orçamentária, e aprovou a minuta do primeiro termo de apostilamento ao contrato nº 20230107, conforme estabelece a Lei 8.666/93, no art. 38, Parágrafo único.

Mediante essas considerações, entendo legal o apostilamento ao contrato nº 20230107, sendo dispensável sua publicação, uma vez que não altera as condições ajustadas no contrato, conforme dispõe o artigo 65, §8º, da lei 8.666/93.



Finalmente recomendo, o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo de apostilamento, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Este Controle Interno entende que o Processo do Termo Apostilamento supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida despesa, após cumpridas a recomendação desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 25 de setembro de 2023.

Análise por:

ALINE SOBRINHO DE
MEDEIROS:02494536
227

Assinado de forma digital
por ALINE SOBRINHO DE
MEDEIROS:02494536227
Dados: 2023.09.25 10:26:32
-03'00'

ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS
Assessora Jurídica
OAB/PA Nº 28.267

De acordo:

RAIMUNDO SAVIO
BARROS
BATISTA:15219720287

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO SAVIO BARROS
BATISTA:15219720287
Dados: 2023.09.25 10:26:54
-03'00'

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 020/2021